

CLAUSULA II - DAS RATIFICAÇÕES - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000. Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200762664 por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº 20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

CLAUSULA II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	75.000	75.000,00	50
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	75.000	75.000,00	50
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

CLAUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

CLAUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenham suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

CLAUSULA VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CLAUSULA VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA IX – PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

CLAUSULA XI – DO “PRÓ-LABORE” – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

CLAUSULA XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

CLAUSULA XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

CLAUSULA XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

CLAUSULA XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA XVI – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 24 de março de 2021.



LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador



RONILSON FRANCIONE DA SILVA

CPF 082.261.064-78

Sócio Administrador

Natal/RN, 24 de março de 2021



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012742, expedida em 27/12/2018, inscrito no CPF nº 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 18:23 SOB Nº 20210224010.
PROTOCOLO: 210224010 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102096293. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.
NIRE: 24200762664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		RN
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME FRANCISCO MARTINS DE SOUZA				
DOC. IDENTIFICAÇÃO EMBOCADOR 1497151 027 00				
UF RN				
CPF 001.004.724-33		DATA NASCIMENTO 18/12/1979		
MUNICÍPIO FRANCISCO MARTINS DE SOUZA				
MUNICÍPIO TARÍS MENZA MARTINS DE SOUZA				
MUNICÍPIO INCO				
PROFISSÃO [REDACTED]		SEXO [REDACTED]		CAT. HAB. [REDACTED]
Nº RESERVA [REDACTED]		VALIDADE 21/06/2021		1ª HABILITAÇÃO [REDACTED]
ORGANIZAÇÃO [REDACTED]				
				
SIGNATURA DO PORTADOR				
LOCAL NATAL, RN		DATA EMISSÃO 22/06/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
11548064016 00109572043				
RIO GRANDE DO NORTE				
DENATRAN		CONTRAN		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077469662

SERPRO

2077469662

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº2330981 SSP/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa que era de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000 (Cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) já integralizado, fica neste ato elevado para **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** dividido em **180.000(Cento e oitenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), sendo a diferença de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, fica distribuído da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Total de sua participação anterior	121.875	121.875,00	-
Valor integralizado neste ato	22.125	22.125,00	-
Total de sua participação	144.000	144.000,00	80
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	-	-	-
Total de sua participação anterior	28.125	28.125,00	-
Valor integralizado neste ato	7.875	7.875,00	-
Total de sua participação	36.000	36.000,00	20
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

Clausula II – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

Clausula III – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Clausula IV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula V – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº2330981 SSP/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000; Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912- 0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº.DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	144.000	144.000,00	80
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	36.000	36.000,00	20
TOTAL GERAL	180.000	180.000,00	100

IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

XI – DO “PRÓ-LABORE” – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;

- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

XVI – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.

LEONARDO MARTINS DE
MEDEIROS:00750472413

Assinado de forma digital por
LEONARDO MARTINS DE
MEDEIROS:00750472413
Dados: 2023.10.25 12:06:37
-03'00'

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 007.504.724-13
Sócio Administrador

RONAILSON
FRANCIONE DA
SILVA:08226106478

Assinado de forma digital por
RONAILSON FRANCIONE DA
SILVA:08226106478
Dados: 2023.10.25 12:06:51 -03'00'

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
CPF: 082.261.064-78
Sócio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF nº 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 13:54 SOB Nº 20230803270.
PROTOCOLO: 230803270 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315508439. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.
NIRE: 24200762664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Claro NXT Telecomunicações S.A
Rua Jundiá, 383
Tirad
59020-120 Natal - RN
CNPJ: 06.970.229/0161-60
IE: 202656705

RONAILSON FRANÇONE DA SILVA
AV GOV SILVIO PEDROZA, 00318 APT 2000 AREIA PRETA
NATAL RN
CPF/CNPJ 082.261.064-78

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE D01

Código: 095/002998832 Mês: Outubro/2024
Número: 0002214011 Emissão: 23/10/2024
I.E: ISENTO Vencimento: 10/11/2024
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA
01/10/24 A 31/10/24 MENSALIDADE VIRTUA BL PME 750 MEGA FIDELIDADE
01/10/24 A 31/10/24 MENSALIDADE VIRTUA BL PME 600 MEGA FIDELIDADE
SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS
4,38 23,21
12,80 71,12
94,33

VALOR DA NOTA FISCAL:

94,33

ICMS Base de Cálculo: 94,33 Aliquota: 10,00% Valor: 10,98

Reservado ao Fisco
3724.959F.6A04.E945.5E95.61BC.A919.8D39

Reservado ao Fisco

Contribuição para a Fret. TV e Fret. 0,34 sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassada ao cliente / TV Base de Cálculo de ICMS reduzido conf. Art. 8º, ANEXO Decreto 18.940/91 - INDIQUEMTO FISCAL emitido conforme autorização do art. 221, Anexo 071, BOMG/PR/Central de Atendimento
IMPOSTO 10% (art. 12, inciso I, Lei 10.167/01 - Impostos Federais (IR e ICFMS) 1,68% - ICMS TOTAL 10,98 - PISOTOTAL 0,74 - FUNTEL TOTAL 0,27

Aplique corretor NET 0,004 e o corretor para seu plano contratado e aplicativos digitais
DIA-04C10/EMPRESA-RJ-21 / JANTO-VIRU/ MCAFEE EMPRESAS-1-RS-1 / ANTI-VIRU/ MCAFEE EMPRESAS-1-RS-1 / OKBLO/EMPRESA-RS-21



Sua fatura chegou.

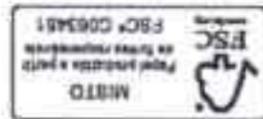


RONAILSON FRANÇONE DA SILVA
AV GOV SILVIO PEDROZA, 318 ,APT 2000
AREIA PRETA
59014-100 NATAL - RN

095/002998832
Vencimento: 10/11/2024

PARA USO DOS CORREIOS

01 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	07 - AUSENTE
02 - ENDEREÇO INCORRETO	08 - NÃO PROCUADO
03 - NÃO EXISTE N.º ENDEREÇO	09 - DATA CORRETO
04 - FALSO	10 - DATA CORRETO
05 - DESCONHECIDO	11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
06 - DESCONHECIDO	12 - MAL TA. CORRETO (COLETA) (KAL)
08 - DESCONHECIDO	13 - DATA CORRETO (COLETA) (KAL)
09 - DESCONHECIDO	14 - DATA CORRETO (COLETA) (KAL)



E09510112024_4961019.rem (IMP_A3MKH01)
021242

RECEBE NESTE
DEVOÇÃO ETRÔNICA - CEDO
Rua Henri Dunant, 780 - Santo Amaro
04709-110 - São Paulo - SP



RONAILSON FRANÇONE DA SILVA
 AV GOV SILVIO PEDROZA, 00318 APT 2000
 AREIA PRETA
 59014-100 NATAL RN

Código
095/002998832

Vencimento
10/11/2024

Valor
178,33

CPF/CNPJ
082.261.064-78

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/001

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

Claro net virtua

descrição	total
Claro net virtua	178,33

Valor total
178,33

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua	
01/10/24 a 31/10/24 OFERTA CONJUNTA BL PME 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	103,12
01/10/24 a 31/10/24 OFERTA CONJUNTA BL PME 150 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	55,21
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	158,33
Outros	
MENSALIDADE EXTENSOR WIFI	10,00
MENSALIDADE EXTENSOR WIFI	10,00
Sub-Total Outros	20,00
Total Claro net virtua	178,33

Claro⁺empresas

OTIMIZE A ROTINA DO SEU NEGÓCIO COM O MINHA CLARO RESIDENCIAL.

Resolva todos os assuntos relacionados a sua fatura com praticidade, segurança e em apenas alguns cliques.

Conheça outros serviços que facilitam o dia a dia da sua empresa no Minha Claro.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NCT filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, Financeira, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 095245341324637, 095245330976417,
 095245241854220,
 0952451018559804,
 095244980468029

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A.

Cliente RONAILSON FRANÇONE DA SILVA	Identificação para Débito NET SERVICOS 0950029988322	Mês Referência Outubro/2024	Vencimento 10/11/2024	Valor 178,33
---	--	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84660000001-8 78330162202-4 41110095000-4 00807067336-6

Pague com Pix

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.497.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, combinaram entre si em organizarem uma sociedade empresarial limitada, de acordo com a Legislação Comercial em vigor, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1°. A sociedade gira sob a Denominação Social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, e tem a sua sede social à Rua Aguinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, podendo estabelecer filiais, sucursais, depósitos e/ou quaisquer outras dependências em todo território nacional, obedecida às disposições legais vigentes.

2°. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR Em moeda corrente do país	30000	R\$ 30.000,00
DIANA VALENTIM FREIRE Em moeda corrente do país	30000	R\$ 30.000,00
HENRIQUE DA SILVA FERREIRA Em moeda corrente do país	10000	R\$ 10.000,00
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS Em moeda corrente do país	30000	R\$ 30.000,00
Total do Capital social	100000	R\$ 100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.
PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704586662. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

3ª. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Produção musical (CNAE - 9001-9/02);
- Produção teatral (CNAE - 9001-9/01);
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes (CNAE 9001-9/99);
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (CNAE - 5913-8/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04);
- Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE - 9001-9/06);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE - 5920-1/00);
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (CNAE 9002-7/01);
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1/99);
- Atividades de bibliotecas e arquivos (CNAE 9101-5/00);
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/99);
- Filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04);
- Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02);
- Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01);
- Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001-9/03);
- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Serviços de microfilmagem (CNAE 7420-0/05);
- Serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912- 0/02);
- Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE - 8230-0/01);
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00);
- Laboratórios fotográficos (CNAE 7420-0/03);
- Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE - 7739-0/03);
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE - 7739-0/99);
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais (CNAE - 7729-2/02);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes (CNAE - 7732-2/01);
- Aluguel de andaimes (CNAE - 7732-2/02);
- Locação de automóveis sem condutor (CNAE - 7711-0/00);
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE - 7810-8/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE - 7490-1/05);
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (CNAE 9003-5/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.
PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704586662. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2017, cujo tempo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil 2002.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

10ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão determinados por ocasião de reunião entre os sócios que de comum acordo estipularão o valor a ser retirado por cada componente da sociedade.

11ª. Na eventualidade de morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista na Cláusula décima primeira, os haveres do sócio falecido ou retirado, serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 20% (vinte por cento), com 30 (trinta) dias e o restante com 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento.

12ª. Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** fazem uso da Denominação Social da sociedade, em conjunto e/ou separados, em todos os atos de comércio vinculados aos interesses sociais da sociedade.

13ª. Os Administradores declaram não estarem impedidos pela lei especial, e nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.
PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704586662. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

14ª. Os Sócios CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE, HENRIQUE DA SILVA FERREIRA e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS requerem a Vossa Senhoria, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª. Os sócios elegem o foro da Comarca de Natal/RN para qualquer demanda que por ventura venha surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Natal (RN), 22 de Novembro de 2017.



CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR

RG: 1882122 SSP RN

CNH N° 03266027477

CPF(MF) 057.037.984-93



DAIANA VALENTIM FREIRE

RG: 2378572 ITEP RN

CNH N° 06174290537

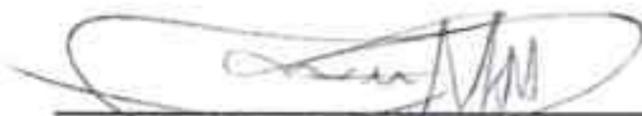
CPF(MF) 054.455.184-26



HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

RG: 4017948 SSP PB

CPF(MF) 701.541.494-54



LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

RG: 1.497.550 SSP/RN

CPF (MF): 007.504.724-13



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.
PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704586662. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br



SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio

Recibo do Pagador
04/2024

Beneficiário final:
Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua
Doutor Manoel Dantas, 516 Petropolis - Natal/RN 59012-270

Unidade
0700

Composição da cobrança

Taxa de condomínio	3.300,00
Consumo de água - CONS. 05.02.2024 à 06.03.2024	69,70

Parabéns
Você não possui
nenhuma pendência.

Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5

Nosso número
001/00350244954-3

Vencimento
05/04/2024

(=) Valor do documento
3.369,70

Multa/Juros/Descontos

Pagador
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)

N. Doc
3184156

(=) Valor pago

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

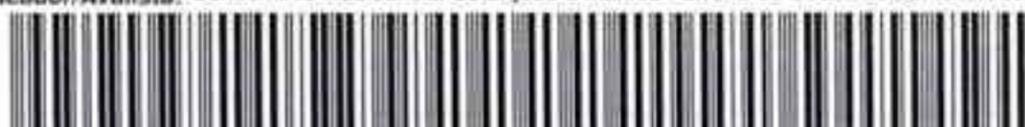
Superlógica | **481-2** | 48190.00003 00005.150354 02449.540141 5 96770000336970

Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD					Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000515-5
Beneficiário final: Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516 Petropolis - Natal/RN 59012-270			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 001/00350244954-3
Data do documento 22/03/2024	Nº do Documento 3184156	Especie Doc.	Aceite N	Data processamento 01/04/2024	Vencimento
Uso do banco	Carteira 001	Moeda RS	Quantidade	(x) Valor	05/04/2024
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$67,39 Juros 0,033% a.d.= R\$1,11/dia ATENÇÃO: Deposito em conta corrente não registra quitação do título perante a Administração do Condomínio. Pagar somente com boleto bancário.					(=) Valor do documento 3.369,70
					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)**
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis
59012-270 Natal-RN

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza 26.397.858/0001-25



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis
59012-270 Natal-RN
0700

Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza - 0700
Vencimento: 05/04/2024

00000000 0001

Para uso dos correios

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Entregador
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente	
<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita por 3º	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente
SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio
LTDA
Av. Nascimento de Castro 1543, Lagoa Nova-
CEP: 59058-450

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula I – DA RAZÃO SOCIAL. Fica neste ato alterado a denominação social para **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Clausula II – DO ENDEREÇO COMERCIAL – Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300.

Clausula III – VENDA DE QUOTAS – O Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **46.875 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco)** quotas no valor de **R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transferem, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação.

Clausula IV – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social mantém-se inalterado que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (um real)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre o sócio da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R\$	%
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Total de sua participação anterior	75.000	75.000,00	-
Valor recebido por compra do Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	46.875	46.875,00	-
Total de sua participação	121.875	121.875,00	81,25
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	-	-	-
Total de sua participação anterior	75.000	75.000,00	
Valor vendido para o Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	(46.875)	(46.875,00)	-
Total de sua participação	28.125	28.125,00	18,75
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100

Clausula V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula VI – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma conjunta, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Clausula VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula VIII – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

[Assinatura]

[Assinatura]

Atual RN. 06 de fevereiro de 2023

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.175.186/0001-00
NIRE:24200762664

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912- 0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2021.